PROJETO DE LEI nº 083/2013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.008.04.122.0030.2036 – Manut. do Gabinete da Sec. Esporte e Lazer
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R$ 3.000,00
02.008.27.811.0030.2039 – Promover e Participar de Competições Oficiais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R$ 2.500,00
S o m a .....R$ 5.500,00
T O T A L .....R$ 5.500,00
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.008.04.122.0030.2036 – Manut. do Gabinete da Sec. Esporte e Lazer
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES

(Segue/Fls.02)

3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 3.000,00
02.008.27.811.0030.2039 – Promover e Participar de Competições Oficiais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 2.500,00
S o m a .....R$ 5.500,00
T O T A L .....R$ 5.500,00
==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 089/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 083/2013, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Esclarecemos que esta suplementação é necessária tendo em vista que o elemento de despesa 3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, foi criado este ano através do Projeto de Lei nº 007/2013, sendo que o valor previsto não foi suficiente para suprir as despesas com horas extras do Projeto Brincando na Praça, Jogos da Copagril Futsal, JAP's – Jogos Abertos do Paraná, JOJUP's – Jogos da Juventude do Paraná, Campeonato Futsal Feminino, Campeonato Municipal de Futebol Amador, Campeonato Interbairros, os quais em virtude de não contarmos com os serviços de vigias, estes trabalhos são realizados pelos demais funcionários, como abertura dos Ginásios, Estádio e controle de iluminação.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR